ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 049/2001 Data 25/ 06 2001

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

to: ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 64

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, NA SESSÃO ORDIN Á RIA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2.001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO - 1a Votação
Reuniões 15 OUTUBRO 2001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO 2a Votação
Reuniões 29 OUTUBRO 2001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.06.2001

PROTOCOLO: 25.06.2001

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25.06.2001, E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO / DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
25.06.2001

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
15.10.2001
29.10.2001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

OF CAM. 049/2001

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 2[illegible] DE AGOSTO DE 2.001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO 2a Votação
Reuniões 29 OUTUBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO 1a Votação
Reuniões 15 OUTUBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Erechim, 20 de junho de 2001

SENHOR PRESIDENTE:

Remetemos, em anexo, proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, objetivando mudança do Artigo 64, em seu Parágrafo Único, com fundamento no Inciso I, do Art. 40 da mesma Lei.

A alteração tem a finalidade de possibilitar a delegação de atribuições aos Secretários Municipais, hoje restrita, em razão das elencadas no mencionado Artigo como ***privativas do Prefeito***. A iniciativa tem o objetivo de descentralizar serviços que hoje recaem sobre o Prefeito, ficando, o mesmo, envolvido com um cem número de assinaturas, muitas das quais podendo ser perfeitamente assumidas e realizadas pelos Senhores Secretários.

Considerando o contexto atual, entendemos que a delegação e conseqüente descentralização se fazem necessárias, especialmente para nos adequarmos às profundas modificações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e da abrangência de toda a nova legislação voltada às administrações públicas.

Há que se considerar, também, que a delegação virá possibilitar um planejamento mais efetivo nas próprias Secretarias, criando, com isto, um comprometimento maior de todos os servidores envolvidos no processo, exercendo, ainda, um maior controle dos gastos públicos e da execução orçamentária de competência de cada Órgão.

A delegação virá possibilitar, ainda, que o Prefeito disponha de mais tempo para atender as atribuições básicas e essenciais da administração, para a representatividade do Município, bem como, atender os aspectos da informação e da transparência da Administração Municipal.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
o 049/01	25/06/01

Presidente

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25/06/01 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

002

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

PROMULGADOR

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários Municipais funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva e as previstas nos Incisos XIX, XX, XXI, XXII e XXIV do presente Artigo".

Erechim – RS, 20 de junho de 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

003

2a Votação
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 29 OUTUBRO 2001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO 1a Votação
Reunião 15 OUTUBRO 2001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 049/2001

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENTA: ***ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LOM***

RELATOR: Da Comissão

PARECER:

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO MUNICIPIO e dos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13/11/01

PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROPOSTA Nº 004 / 2001.

AUTOR VEREADOR(A): Executivo Municipal.

ALTERA O ARTIGO: " Alteração do Parágrafo Único do Art. 64. "

PARECER DO RELATOR:

Somos do parecer favorável a emenda a lei orgânica que altera o parágrafo único do artigo 64 por entendermos ser constitucional.

Erechim, 29 de agosto de 2001.

GILMAR FIEBIG
Vereador Relator.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Parecer Relator Adjunto – Vereador Edson De Geroni

Proposta nº. 004/2001 (Comissão de Ordem Organização do Município)

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: Altera a redação do Parágrafo único do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

PARECER:

Analisadas as peças que acompanham o processo, manifestamo-nos **Favoráveis** a Proposta de Emenda a Lei Orgânica, considerando que o Artigo 34, VII, alínea C, atribui autonomia municipal, assegurada como princípio constitucional, julgamos quanto ao mérito ser necessárias as alterações propostas, com a finalidade de possibilitar ao gestor público melhor distribuição de responsabilidades, tornando mais ágil, eficiente e abrangente as decisões administrativas.

Sala das Sessões, 10 de Outubro de 2001.

Vereador EDSON DE GERONI
Relator Adjunto

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PARECER RELATOR:

Acompanho o Parecer exaurido pelo nobre Relator Adjunto, Vereador EDSON DE GERONI.

Sala das Sessões, 11 de Outubro de 2001.

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Relator

Despacho – Presidência

Com base nos pareceres da Relatoria e da Relatoria Adjunta, encaminhamos a presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica, para o Plenário para sua tramitação final.

Sala das Sessões, 11 de Outubro de 2001.

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Emenda modificativa nº. _____/2001 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 15 OUTUBRO / 19 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito, amparado regimentalmente, vem por meio do presente apresentar emenda modificativa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica, nos seguintes termos:

O Parágrafo único do Artigo 64 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários Municipais funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva e as previstas nos incisos XIX,XX, XXI, XXII e XXIV do presente artigo, sem eximir-se da responsabilidade de ordenador da despesa."

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2001.

Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA Nº 001/2001

EMENDA À LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Erechim,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e PROMULGA a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Artigo 64 –

Parágrafo Único - O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários Municipais funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva e as previstas nos Incisos XIX, XX, XXI, XXII e XXIV do presente artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ERECHIM, RS,
30 DE OUTUBRO DE 2001

Ver. **LUIZ ALBERTO BARELLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Data Supra

Ver. CARLINDA POLETTO FARINA
1ª Secretária